



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº048/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zordan, nº 38, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 01.965.384/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Marlo Levandovski Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.497.700-01, portador da Cédula de Identidade nº9082088941, residente na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Edital de Pregão Presencial nº06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 048/2017, fica prorrogado pelo período de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CORREÇÃO

§ 1º Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice previsto na Cláusula Sexta, ficam reajustados pelo IGPM/FGV, que registrou variação acumulada anual de 6,82%.

§ 2º Os valores contratuais ficam corrigidos e fixados no valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 28 de fevereiro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Marlo Levandovski Ferreira
Contratado

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68